



**LEI Nº. 15/2023.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial

**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Especial valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), em conformidade com o artigo 41, incisos II da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA
02.09	Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte
02.09.02	Fundo Municipal de Ensino
12	Educação
12.366	Educação Infantil
12.365.0012	Desenvolvimento do FUNDEB
12.365.0012.2050.0000	Manutenção do Fundeb – Ensino Infantil Pre –
	Escola/Pessoal Apoio
3.3.90.30	Material de Consumo
0.02.00-274 000	Educação Fundeb – Outros – Pré Escola

TOTAL ORÇAMENTARIO .....R\$ 80.000,00

02	PREFEITURA
02.09	Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte
02.09.02	Fundo Municipal de Ensino
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0012	Desenvolvimento do FUNDEB
12.361.0012.2045 0000	Manutenção do Fundeb – Ensino Fundamental/Pessoal
	Apoio
3.3.90.30	Material de Consumo
0.02.00-262 000	Educação Fundeb – Outros

TOTAL ORÇAMENTARIO .....R\$ 80.000,00

**ARTIGO 2º** - A cobertura dos créditos adicional especial de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante a superávit financeiro.



**ARTIGO 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Março de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 09 de março de 2023

**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini  
Diretor de Finanças

